EMENTA *– Resposta aos questionamentos pendentes de resposta e elaborados no Relatório da 5ª Visita Técnica ao Contrato nº 100/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e a Construlagos Construtora Ltda.*

Sr. Inspetor Setorial,

Trata o presente da análise da resposta ao Ofício nº TCM/GPA/SCP/00094/2015 de 23 de fevereiro de 2015, conforme requerido pelo Exmo. Sr. Conselheiro-Relator Luiz Antonio Guaraná, em 23/02/2015.

1 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

Capa de Documentos em apenso	Fls.
Encaminhamento à O/SUBOP/CGO/4ªGO	149
Resposta da fiscalização	150 a 156
Encaminhamento à O/ATA	157
Encaminhamento ao TCMRJ	158

2 – ANÁLISE DO RETORNO DOS QUESTIONAMENTOS

O relatório da 5ª Visita Técnica, às fls. 123 a 144 do p.p., solicitou esclarecimentos a respeito dos questionamentos pendentes constantes de seu item 02 e dos novos elaborados naquele relatório, constantes do item 04. De modo a ilustrar melhor o acompanhamento destes questionamentos, estes foram relatados na sua íntegra a seguir:

2.1 - 1ª Análise TCMRJ – <u>Questionamento nº 04, do relatório da 3ª Visita Técnica</u>:

"Solicitação Realizada – Item 4.4 deste relatório:
Item nº 78 (AD 10.050050 – Marcação de obra, sem instrumento topográfico...) – A memória de cálculo da 8ª medição indica quantidades referentes às Ruas Projetadas 04, 05, 06 e s/nº. No entanto, estas ruas já haviam sido completamente computadas em medições anteriores (3ª medição: Rua Projetada 04 e Rua Projetada s/nº; e 6ª medição: Ruas Projetadas 05 e 06). Solicitam-se esclarecimentos a respeito desta aparente discrepância."

1ª Resposta SMO – "A quantidade medida indevidamente na 8ª medição será compensada e descontada nas medições futuras.

Logradouro	Área prevista	Área medida	Diferença
Rua Projetada 4	2.124,60 m²	1.956,00 m²	- 168,60 m²
Rua Projetada 5	1.172,10 m²	1.878,00 m²	+ 705,90 m²
Rua Projetada 6	2.400,00 m²	4.020,00 m²	+ 1.620,90 m²
Rua Sem Nome	822,12 m²	1.110,00 m²	+ 287,88 m²
TOTAIS	**5.290,92 m²**	**8.964,00 m²**	**3.673,08 m²**

1ºs Comentários TCMRJ – A jurisdicionada apresentou os quantitativos referentes às diferenças de medição entre as áreas previstas e executadas e afirmou que estas seriam compensadas em medições futuras. Visto que esta compensação não foi identificada nas memórias de cálculo das 9ª a 13ª medições, aguardamos a sua indicação em medição futura para concluirmos o questionamento.

2ª Resposta SMO – "Compensado na 15ª medição, conforme planilha em anexo. (vide planilha de memória de cálculo em anexo)."

2ºs Comentários TCMRJ – A jurisdicionada apresenta na memória de cálculo da 15ª medição os seguintes valores:

Valor medido indevidamente em medições anteriores:	3.673,08 m²
Valor a ser pago nesta medição:	6.150,97 m²
Valor a ser descontado nesta medição:	- 2.203,08 m²
Total para esta medição:	3.947,89 m²

Questiona-se o motivo para o "valor a ser descontado nesta medição" ser diferente do "valor medido indevidamente em medições anteriores". Destaca-se que, uma vez sanada esta divergência, o valor "total para esta medição" seria de 2.477,89 m².

3ª Resposta SMO – "Esclarecido no item 4.3 a seguir."

"Na 14ª medição já tínhamos descontado o valor total à medir de 1.470,00 m², que somado ao valor de 2.203,08 m² descontado da 15ª medição, totalizamos os 3.673,08 m² que haviam sido medidos erradamente na 8ª medição.

Memória da 14ª medição – item 78:

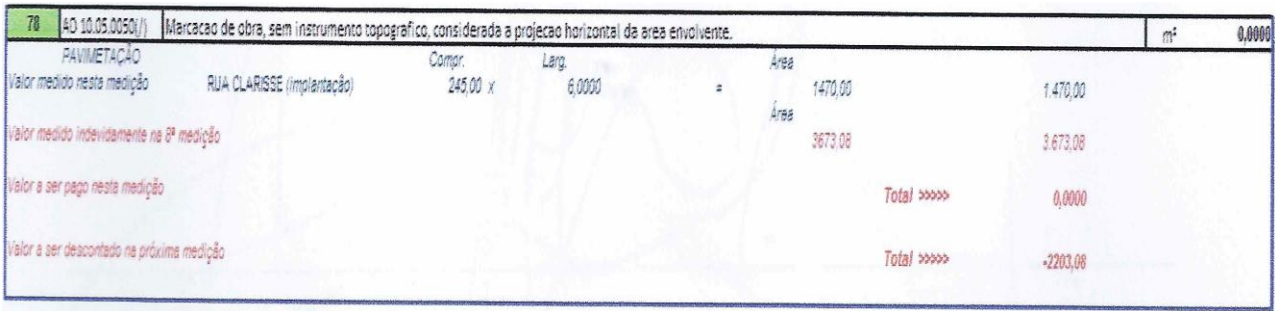

Memória de 15ª medição – item 78:

78 | AD 10.05.0050(/) | Marcacao de obra, sem instrumento topografico, considerada a projecao horizontal da area envolvente. | m2 | 3.947,8900

	Comp.		Larg.		Previsto	Medido anteriormente	Nesta medição	Após esta medição
RUA PROJETADA 3	346,00	x	6,0000	=	2.076,00	2.076,00	0,00	2.076,00
RUA PROJETADA 4	338,00	x	6,0000	=	2.028,00	1.956,00	72,00	2.028,00
RUA PROJETADA 5	193,00	x	6,0000	=	1.158,00	1.878,00	-720,00	1.158,00
RUA PROJETADA 6	220,00	x	6,0000	=	1.320,00	4.026,00	-2.706,00	1.320,00
RUA PROJETADA 8	214,00	x	6,0000	=	1.284,00	600,00	684,00	1.284,00
RUA PROJETADA 9	190,00	x	6,0000	=	1.140,00	720,00	420,00	1.140,00
RUA PROJETADA 10	326,00	x	6,0000	=	1.956,00		1.956,00	1.956,00
RUA PROJETADA 11	102,00	x	6,0000	=	612,00		612,00	612,00
RUA PROJETADA CANAL	180,00	x	6,0000	=	1.080,00	720,00	360,00	1.080,00
RUA PROJETADA S/N	65,00	x	6,0000	=	390,00	1.110,00	-720,00	390,00
RUA CLARISSE	1.514,00	x	6,0000	=	9.084,00	6.920,00	2.164,00	9.084,00
RUA CLARISSE (parte canteiros)				=	2.558,97		2.558,97	2.558,97
RUA CLARISSE (implantação)	245,00	x	6,0000	=	1.470,00		1.470,00	1.470,00
TOTAL					26.156,97	20.006,00	6.150,97	26.156,97

Valor medido indevidamente em medições anteriores	3.673,08
Valor a ser pago nesta medição	6.150,97
Valor a ser descontado nesta medição	-2.203,08
Total para esta medição >>>>>>	3.947,89

Embora a memória de cálculo da 15ª medição indique um total de 26.156,97 m², o valor faturado acumulado totalizou 24.435,89 m². O que está sendo medido e faturado na 16ª medição é a diferença verificada entre a memória de cálculo e o valor faturado acumulado na 15ª medição, de 1.721,08 m².”

3os Comentários TCMRJ – Encerrado. Parte do valor a ser compensado foi descontado em medição anterior.

2.2 - Análise TCMRJ – Questionamento 4.1, do relatório da 5ª Visita Técnica:

“Itens nº 42 e 43 (BP 05.05.0050 – Base de brita corrida, ... ; BP 05.05.0103 – Camada de bloqueio (colchão) de pó-de-pedra, ...) – O projeto executivo de geometria enviado a esta Corte de Contas (Projeto Geométrico Horizontal – Quadro de Locação de Eixos e Seção Transversal Tipo – setembro de 2012 – Folhas 01 e 02/11) apresenta os seguintes estaqueamentos para a Rua Clarisse:

Estaca Inicial	Estaca Final	Extensão (m)
0+0,00	17+19,35	359,35
300+0,00	315+18,88	318,88
400+0,00	416+9,32	329,32
1.400+0,00	1.424+17,42	497,42
		1.504,97

Destaca-se, no entanto, que este projeto não contempla o trecho novo da Rua Clarisse (extensão do binário existente) implantado entre a Rua Projetada 07 e a praça ao final da Rua Clarisse, cuja extensão é estimada em 250m. Sendo assim, a Rua Clarisse totaliza uma extensão aproximada de 1.755 m. Uma vez que as medições anteriores (1ª a 13ª) já contabilizavam para a Rua Clarisse em ambos os itens nº 42 e 43 uma extensão de 1.742 m (vide quadro a seguir), é possível afirmar que a extensão máxima possível de ser indicada para a Rua Clarisse da 14ª medição em diante é de 13 m. Sendo assim, questiona-se o fato de a 14ª, 15ª e 16ª medições apresentarem, respectivamente, as extensões de 245 m, 140 m e 360 m para a Rua Clarisse.

Medição	Extensão indicada para a Rua Clarisse
5ª	180 m
8ª	260 m
10ª	1.102 m
13ª	200 m

Resposta SMO – "Na 17ª medição apresentamos memória de cálculo onde ajustamos todos os números relativos aos itens 42 e 43.

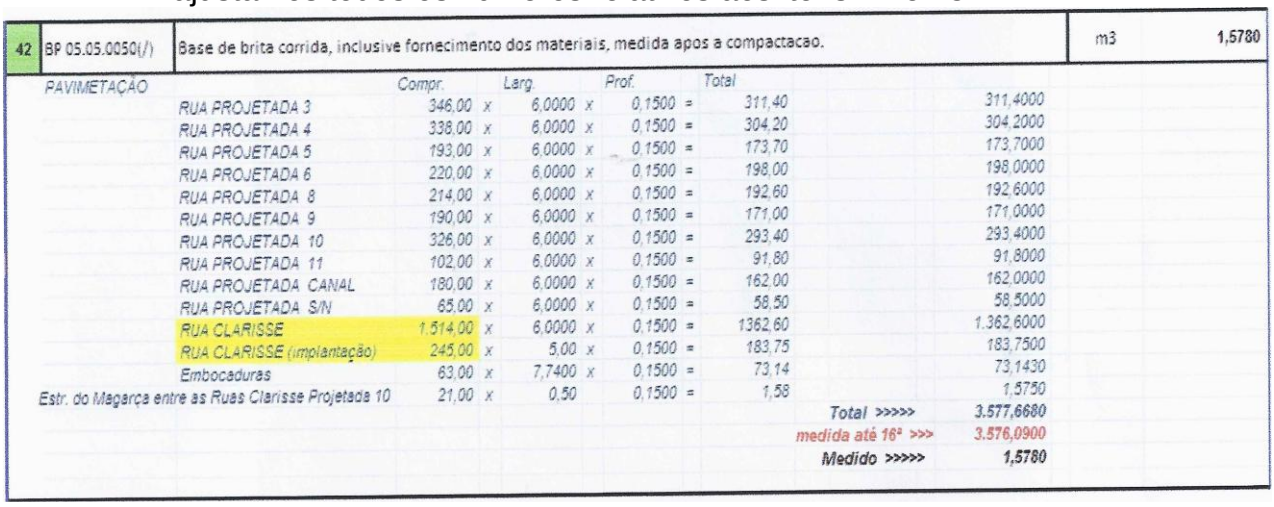

42	BP 05.05.0050(/)	Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida apos a compactacao.							m3	1,5780
PAVIMETAÇÃO		Compr.		Larg.		Prof.		Total		
	RUA PROJETADA 3	346,00	x	6,0000	x	0,1500	=	311,40		311,4000
	RUA PROJETADA 4	338,00	x	6,0000	x	0,1500	=	304,20		304,2000
	RUA PROJETADA 5	193,00	x	6,0000	x	0,1500	=	173,70		173,7000
	RUA PROJETADA 6	220,00	x	6,0000	x	0,1500	=	198,00		198,0000
	RUA PROJETADA 8	214,00	x	6,0000	x	0,1500	=	192,60		192,6000
	RUA PROJETADA 9	190,00	x	6,0000	x	0,1500	=	171,00		171,0000
	RUA PROJETADA 10	326,00	x	6,0000	x	0,1500	=	293,40		293,4000
	RUA PROJETADA 11	102,00	x	6,0000	x	0,1500	=	91,80		91,8000
	RUA PROJETADA CANAL	180,00	x	6,0000	x	0,1500	=	162,00		162,0000
	RUA PROJETADA S/N	65,00	x	6,0000	x	0,1500	=	58,50		58,5000
	RUA CLARISSE	1.514,00	x	6,0000	x	0,1500	=	1362,60		1.362,6000
	RUA CLARISSE (implantação)	245,00	x	5,00	x	0,1500	=	183,75		183,7500
	Embocaduras	63,00	x	7,7400	x	0,1500	=	73,14		73,1430
Estr. do Magarça entre as Ruas Clarisse Projetada 10		21,00	x	0,50		0,1500	=	1,58		1,5750
								Total >>>>>		3.577,6680
								medida até 16ª >>>		3.576,0900
								Medido >>>>>		1,5780

43	BP 05.05.0103(A)	Camada de bloqueio (colchao) de po-de-pedra, espalhado e comprimido mecanicamente, medida apos compressao.								m3	1,5780
PAVIMETAÇÃO			Compr.		Larg.		Prof.		Total		
		RUA PROJETADA 3	346,00	x	6,0000	x	0,1500	=	311,40		311,4000
		RUA PROJETADA 4	338,00	x	6,0000	x	0,1500	=	304,20		304,2000
		RUA PROJETADA 5	193,00	x	6,0000	x	0,1500	=	173,70		173,7000
		RUA PROJETADA 6	220,00	x	6,0000	x	0,1500	=	198,00		198,0000
		RUA PROJETADA 8	214,00	x	6,0000	x	0,1500	=	192,60		192,6000
		RUA PROJETADA 9	190,00	x	6,0000	x	0,1500	=	171,00		171,0000
		RUA PROJETADA 10	326,00	x	6,0000	x	0,1500	=	293,40		293,4000
		RUA PROJETADA 11	102,00	x	6,0000	x	0,1500	=	91,80		91,8000
		RUA PROJETADA CANAL	180,00	x	6,0000	x	0,1500	=	162,00		162,0000
		RUA PROJETADA S/N	65,00	x	6,0000	x	0,1500	=	58,50		58,5000
		RUA CLARISSE	1.514,00	x	6,0000	x	0,1500	=	1362,60		1.362,6000
		RUA CLARISSE (implantação)	245,00	x	5,0000	x	0,1500	=	183,75		183,7500
		Embocadures	63,00	x	7,7400	x	0,1500	=	73,14		73,1430
										Total >>>>>	3.577,6680
										medida até 16ª >>>	3.576,0900
										Medido >>>>>	1,5780

Conforme pode-se verificar nas memórias de cálculo, computamos a Rua Clarisse com 1.759m de extensão."

Comentários TCMRJ – Atendido.

2.3 - Análise TCMRJ – Questionamento 4.2, do relatório da 5ª Visita Técnica:

"Item nº 12 (MT 15.05.0050 – Aterro com material de 1ª categoria, ...) – O aterro de 0,40m de altura na praça ao final da Rua Clarisse (indicado na memória de cálculo do item nº 12 para a 16ª medição) não teve a sua execução identificada nas visitas à obra feitas por equipes desta Corte de Contas (ou nas fotos referentes à estas visitas, arquivadas em meio digital nesta inspetoria). Solicita-se, então, que a jurisdicionada justifique a execução deste aterro apresentando, inclusive, fotos ilustrando a sua confecção."

Resposta SMO – "Seguem fotos do serviço de aterro feitos na praça para regularização do pavimento em saibro." A fiscalização apresentou 05 fotos, que podem ser encontradas às fls 152 à 154 do p.p.

Comentários TCMRJ – Atendido.

2.4 - Análise TCMRJ – Questionamento 4.3, do relatório da 5ª Visita Técnica:

"Item nº 78 (AD 10.05.0050 – Marcação de obra, sem instrumento topográfico, ...) – A memória de cálculo da 16ª medição apresenta uma tabela com a mesma coluna de "quantidades previstas" que a tabela apresentada na 15ª medição. Uma vez que estas quantidades foram integralmente medidas na 15ª medição, não parece possível que a 16ª medição não seja nula.

Destaca-se que a 15ª medição utilizou estas quantidades em sua totalidade para o cálculo do seu "saldo a ser medido" e que este foi medido em sua integralidade.

Ressalta-se, também, que este saldo foi ponto de partida para a compensação

das quantidades medidas indevidamente em medições anteriores, conforme o questionamento 04 da 3ª visita (constante do item 02 deste relatório).
Sendo assim, qualquer medição posterior que não apresente novas quantidades que ainda não tenham sido computadas neste saldo, deveria ser nula. Do contrário, o que ocorre é a não compensação das quantidades requisitadas por esta Corte de Contas. Solicita-se, então, que a jurisdicionada esclareça o motivo da 16ª medição do item nº 78 não ser nula."

Resposta SMO – "Na 14ª medição já tínhamos descontado o valor total à medir de 1.470,00 m², que somado ao valor de 2.203,08 m² descontado da 15ª medição, totalizamos os 3.673,08 m² que haviam sido medidos erradamente na 8ª medição.

Memória da 14ª medição – item 78:

78	AD 10.05.0050(/)	Marcacao de obra, sem instrumento topografico, considerada a projecao horizontal da area envolvente.					m²	0,0000
	PAVIMETAÇÃO		Compr.		Larg.		Área	
Valor medido nesta medição		RUA CLARISSE (implantação)	245,00	x	6,0000	=	1.470,00	1.470,00
Valor medido indevidamente na 8ª medição							Área 3673,08	3.673,08
Valor a ser pago nesta medição							Total >>>>>	0,0000
Valor a ser descontado na próxima medição							Total >>>>>	-2203,08

Memória de 15ª medição – item 78:

78	AD 10.05.0050(/)	Marcacao de obra, sem instrumento topografico, considerada a projecao horizontal da area envolvente.					m2	3.947,8900

	Compr.		Larg.		Previsto	Medido anteriormente	Nesta medição	Após esta medição
RUA PROJETADA 3	346,00	x	6,0000	=	2.076,00	2.076,00	0,00	2.076,00
RUA PROJETADA 4	338,00	x	6,0000	=	2.028,00	1.956,00	72,00	2.028,00
RUA PROJETADA 5	193,00	x	6,0000	=	1.158,00	1.878,00	-720,00	1.158,00
RUA PROJETADA 6	220,00	x	6,0000	=	1.320,00	4.026,00	-2.706,00	1.320,00
RUA PROJETADA 8	214,00	x	6,0000	=	1.284,00	600,00	684,00	1.284,00
RUA PROJETADA 9	190,00	x	6,0000	=	1.140,00	720,00	420,00	1.140,00
RUA PROJETADA 10	326,00	x	6,0000	=	1.956,00		1.956,00	1.956,00
RUA PROJETADA 11	102,00	x	6,0000	=	612,00		612,00	612,00
RUA PROJETADA CANAL	180,00	x	6,0000	=	1.080,00	720,00	360,00	1.080,00
RUA PROJETADA 3/N	65,00	x	6,0000	=	390,00	1.110,00	-720,00	390,00
RUA CLARISSE	1.514,00	x	6,0000	=	9.084,00	6.920,00	2.164,00	9.084,00
RUA CLARISSE (parte canteiros)				=	2.556,97		2.556,97	2.556,97
RUA CLARISSE (implantação)	245,00	x	6,0000	=	1.470,00		1.470,00	1.470,00
TOTAL					26.156,97	20.006,00	6.150,97	26.156,97

Valor medido indevidamente em medições anteriores	3.673,08
Valor a ser pago nesta medição	6.150,97
Valor a ser descontado nesta medição	-2.203,08
Total para esta medição >>>>>>	3.947,89

Embora a memória de cálculo da 15ª medição indique um total de 26.156,97 m², o valor faturado acumulado totalizou 24.435,89 m². O que está sendo medido e faturado na 16ª medição é a diferença verificada entre a memória de cálculo e o valor faturado acumulado na 15ª medição, de 1.721,08 m².”

Comentários TCMRJ – Encerrado.

Em consulta aos sistemas FINCON e SAGOF, fls. 166 a 172 do p.p., verifica-se que ocorreu a aceitação provisória da obra em 14/10/2015.

3 – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se pelo encaminhamento do presente ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator Luiz Antonio Guaraná, para ciência do verificado e envio de ofício em apartado, para que a jurisdicionada tenha conhecimento do atendimento dos questionamentos relatados.

Sugerimos após, o retorno deste processo a esta 2ª IGE, para que seja programada a visita de encerramento do acompanhamento da obra.

À consideração de Vossa Senhoria.
2ª IGE, em 20/10/2015.

_____

Renata Teixeira Baptista
2ª IGE/SGCE – Matr.40/901.658 – TCMRJ

SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Sra. Inspetora Geral,

Ratifica-se a análise de fls. 159/165, opinando pelo encaminhamento do presente ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator Luiz Antonio Guaraná, para ciência do verificado e envio de ofício em apartado, para que a jurisdicionada tenha conhecimento do atendimento dos questionamentos realizados.

Sugerimos, após, o retorno deste processo a esta 2ª IGE, para que seja programada a visita de encerramento do acompanhamento da obra.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 25/11/2015

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matricula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326